



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO MUNIZ DE SOUZA
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.821.676**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	PERDONARE MENTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ:	15.094.476/0001-06
Endereço:	Rua Alecrins, n.º. 914 – sala 103, Edifício Life Town Cambui, Cambui
Representante:	Campinas/SP – CEP: 13.024-411
CPF:	Pierre Tadeu Perensin ***.734.354-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 021/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, WORKSHOPS, PALESTRAS E MENTORIAS, EM GRUPO E INDIVIDUAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência/ Projeto Básico;
- 1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **396.109,56** (trezentos e noventa e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

EMPRESA: PERDONARE MENTORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					
FORNECEDOR: 15.094.476/0001- 06					
ITENS PARA FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Workshop de apresentação do Programa de Humanização para o Comitê de Coordenação do Programa de Gestão Humanizada e treinamento dos membros do Comitê (5h)	SV	01	3.037,65	3.037,65
2	Workshop de apresentação do Programa de Humanização para o Prefeito e Secretários, com treinamento para esses líderes (5h)	SV	01	3.037,65	3.037,65
3	Preparação da Pesquisa de Clima Organizacional, Secretaria por Secretaria. (28h cada pesquisa). Serão 2 diagnósticos: início e fim de contrato	SV	02	17.010,84	34.021,80
4	Gerenciamento da Execução da Pesquisa de Clima Organizacional, Secretaria por Secretaria.	SV	02	18.225,90	36.451,80

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5	Workshop, Metodologia Perdonare, reunião, Diretores, Assessores.	SV	02	13.973,19	27.946,38
6	Workshop para apresentação dos resultados da pesquisa organizacional para o Prefeito e Secretários, além do alinhamento das ações a serem realizadas como consequência das informações coletadas (4h)	SV	02	2.430,12	4.860,24
7	Workshop mensal de acompanhamento, avaliação, realinhamento e prestação de contas com o comitê de coordenação (5h)	SV	11	3.037,65	33.414,15
8	Reunião mensal de acompanhamento, avaliação, realinhamento e prestação de contas com o Prefeito e Secretários (4h)	SV	12	2.430,12	29.161,44
9	Workshop para servidores (4h cada evento), 2 eventos no ano por secretaria.	SV	18	2.430,12	43.742,16
10	Mentoria individual mensal para 15 gestores (Secretários, Diretores, Assessores e Prefeito) – 15h	SV	12	8.505,42	109.355,40
11	Imersão "Virando a Chave": Transformação e Inovação para Alta Performance (treinamento inédito com equipamento de realidade virtual – 13h)	SV	2	7.897,89	15.795,78
12	Workshop para implantação da Metodologia Perdonare de Reunião Sanduíche – Versão Humanizada (MPRSVH) para Prefeito e Secretários (3h)	SV	1	1.822,59	1.822,59
13	Workshop para implantação da Metodologia Perdonare de Reunião Sanduíche – Versão Humanizada (MPRSVH) para Diretores e Assessores por Secretaria (5h)	SV	9	3.037,65	27.338,85
14	Imersão para a construção da cultura da Prefeitura (Missão, Visão e Valores) – 7h	SV	1	4.252,71	4.252,71
15	Workshop para a implantação da cultura (Visão, Missão e Valores da prefeitura) em cada Secretaria (4h).	SV	9	2.430,12	21.871,08
TOTAL: R\$ 396.109,56 (trezentos e noventa e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)					

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
123	02.002.005.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 31/05/2025

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade e pela Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o termo de referência da Inexigibilidade 021/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BRENO MUNIZ DE SOUZA
CONTRATANTE

PERDONARE MENTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
PIERRE TADEU PERENSIN
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



ANEXO I AO CONTRATO 061/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos, workshops, palestras e mentorias, em grupo e individuais.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A governança nas instituições públicas está intimamente ligada a de implementação de políticas a ações de desenvolvimento contínuo dos servidores públicos, com foco na ética, integridade e no princípio da eficiência, que norteia administração pública. Profissionais mais preparados, eficientes e alinhados às diretrizes da gestão pública aumento da eficiência administrativa e a melhoria contínua dos serviços públicos, gerando impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população.

2.2. A Secretaria Municipal de Transparência e Integridade reconhece a importância estratégica do desenvolvimento contínuo dos servidores públicos, com foco na excelência do serviço prestado à população. Infere-se desse processo a necessidade de estabelecimento de formação de gestores, com foco na gestão humanizada.

2.3. Segundo dados extraídos do Portal da Transparência em 17/06/2025, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa conta com 3.041 (três mil e quarenta e um)

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

servidores, e a sua reestruturação administrativa, em razão de nova gestão, direciona a necessidade de implantação, em cada secretaria, de modelo padrão de reunião com foco na gestão humanizada, no qual os líderes atuarão como agentes principais na valorização dos servidores, além de alinhamento de atos de gestão.

2.4. Neste sentido, a contratação tem por fundamento a capacitação dos servidores a fim de aprimoramento de suas competências, habilidades e atitudes objetivando o desenvolvimento de um perfil profissional adequado ao atendimento das necessidades do setor público.

2.5. Conforme previsto no item f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação de contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em serviços de treinamento e aperfeiçoamento intelectual.

2.6. Existem recursos orçamentários previstos para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço será realizado por meio de um programa estruturado em treinamentos, workshops, palestras e mentorias, tanto em grupo quanto individuais. Além disso, será implantado, em cada secretaria, um modelo padrão de reunião com foco na gestão humanizada, no qual os líderes atuarão como agentes principais na valorização dos servidores.

3.2. A contratação requer a atuação de profissionais especializados, capazes de identificar as necessidades e os principais gargalos da instituição e de seus colaboradores, utilizando técnicas adequadas, seja de forma individual ou em grupos, que promovam de maneira efetiva o crescimento, o amadurecimento e o desenvolvimento dos profissionais e da própria organização.

3.3. Além disso, é imprescindível que esses profissionais gozem de confiança e credibilidade, uma vez que terão acesso não apenas a informações institucionais, mas também a percepções dos colaboradores sobre a organização, seus superiores e colegas — dados que deverão ser mantidos sob absoluta confidencialidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.1.1.2. Princípios Constitucionais da Administração Pública – Art. 37 da CF/88.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestados de capacidade técnica, expedidos em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Preparação pesquisa de clima organizacional (36 horas). Serão 3 diagnósticos: início, meio e fim de contrato. Execução da pesquisa de clima organizacional, coleta de dados, análise interna e preparação dos resultados para apresentação aos gestores municipais (54 horas).

4.3.2. Workshop para apresentação dos resultados da Pesquisa organizacional para os gestores e Alinhamentos das ações a serem realizadas como consequências das informações coletadas.

4.3.3. Reunião mensal de acompanhamento, avaliação, realinhamento e prestação de contas com o comitê de coordenação (2hs)

4.3.4. Palestra para servidores (2horas cada evento) 1 por secretaria, sendo 2 para Secretaria de Educação.

4.3.5. Mentoria Individual Mensal para os Gestores (1h).

4.3.6. Todos os itens informados acima serão conduzidos por meio de encontros e com a utilização de ferramentas de desenvolvimento de pessoas e dos processos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. Os serviços serão ministrados, conforme cronograma disponibilizado pelo Contratado, constante do anexo II da Proposta

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comercial, onde estão estabelecidas as datas, atividades, carga horária e participantes, em atendimento das necessidades do contratante.

5.1.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado por um servidor da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade.

5.1.2. Do prazo de execução:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será realizada conforme cronograma.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Demais condições:

5.1.3.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Polliana Moura Ribeiro de Abreu, sendo substituída quando necessário pela servidora Rosiane Gonçalves Lima.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Danielle Diniz Soares Esteves, sendo substituída quando necessário pela servidora Moniky Katiane Pinheiro de Almeida.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
123	02.002.005.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

7.2.3. A contratada deverá encaminhar ao contratante, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.2.5. Se a execução dos serviços não for prestada conforme condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

7.2.7. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônica e encaminhada ao contratante, contendo o numero da autorização de fornecimento e o numero do contrato a que se referem bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="checkbox"/> Por Item	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e engenharia	<input type="checkbox"/> serviços de	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	<input type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não Predominante	<input type="checkbox"/> Não se aplica	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 396.109,56 (trezentos e noventa e seis mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item, de acordo com a proposta da empresa, conforme quadro abaixo:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Workshop de apresentação do Programa de Humanização para o Comitê de Coordenação do Programa de Gestão Humanizada e treinamento dos membros do Comitê (5h)	SV	01	3.037,65	3.037,65
2	Workshop de apresentação do Programa de Humanização para o Prefeito e Secretários, com treinamento para esses líderes (5h)	SV	01	3.037,65	3.037,65
3	Preparação da Pesquisa de Clima Organizacional, Secretaria por Secretaria. (28h cada pesquisa). Serão 2 diagnósticos: início e fim de contrato	SV	02	17.010,84	34.021,80
4	Gerenciamento da Execução da Pesquisa de Clima Organizacional, Secretaria por Secretaria.	SV	02	18.225,90	36.451,80
5	Workshop, Metodologia Perdonare, reunião, Diretores, Assessores.	SV	02	13.973,19	27.946,38
6	Workshop para apresentação dos resultados da pesquisa organizacional para o Prefeito e Secretários, além do alinhamento das ações a serem realizadas como consequência das informações coletadas (4h)	SV	02	2.430,12	4.860,24
7	Workshop mensal de acompanhamento, avaliação, realinhamento e prestação de contas com o comitê de coordenação (5h)	SV	11	3.037,65	33.414,15
8	Reunião mensal de acompanhamento, avaliação, realinhamento e prestação de contas com o Prefeito e Secretários (4h)	SV	12	2.430,12	29.161,44
9	Workshop para servidores (4h cada evento), 2 eventos no ano por secretaria.	SV	18	2.430,12	43.742,16
10	Mentoria individual mensal para 15 gestores (Secretários, Diretores, Assessores e Prefeito) – 15h	SV	12	8.505,42	109.355,40
11	Imersão "Virando a Chave": Transformação e Inovação para Alta Performance (treinamento	SV	2	7.897,89	15.795,78

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	inédito com equipamento de realidade virtual – 13h				
12	Workshop para implantação da Metodologia Perdonare de Reunião Sanduíche – Versão Humanizada (MPRSVH) para Prefeito e Secretários (3h)	SV	1	1.822,59	1.822,59
13	Workshop para implantação da Metodologia Perdonare de Reunião Sanduíche – Versão Humanizada (MPRSVH) para Diretores e Assessores por Secretaria (5h)	SV	9	3.037,65	27.338,85
14	Imersão para a construção da cultura da Prefeitura (Missão, Visão e Valores) – 7h	SV	1	4.252,71	4.252,71
15	Workshop para a implantação da cultura (Visão, Missão e Valores da prefeitura) em cada Secretaria (4h).	SV	9	2.430,12	21.871,08
TOTAL R\$					396.109,56

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e à proposta comercial da contratada.

10.3. Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.7. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço.

10.8. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.9. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo previsto e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo preposto da contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo responsável do contrato.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos).

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

11.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.

11.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.14. Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais de toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução os serviços.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Rodolfo Compart de Moraes
Representante dos Demandantes

Danielle Diniz Soares Esteves
Representante Técnico / Fiscal do Contrato

Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Gestora do Contrato

Rosiane Gonçalves Lima
Suplente - Gestora do Contrato

Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Suplente - Fiscal do Contrato

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**

Código do documento 86a9ac64-1576-4be4-b066-474317d00138



Assinaturas



BRENO MUNIZ DE SOUZA
brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

BRENO MUNIZ DE SOUZA



PIERRE TADEU PERENSIN
pierre@perdonare.com.br
Assinou como parte

Pierre Tadeu Perensin



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

01 Jul 2025, 15:47:46

Documento 86a9ac64-1576-4be4-b066-474317d00138 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T15:47:46-03:00

01 Jul 2025, 16:26:34

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-01T16:26:34-03:00

01 Jul 2025, 17:04:40

BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 11618) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 - DATE_ATOM: 2025-07-01T17:04:40-03:00

01 Jul 2025, 17:12:11

PIERRE TADEU PERENSIN **Assinou como parte** - Email: pierre@perdonare.com.br - IP: 191.13.195.168 (191-13-195-168.user.vivozap.com.br porta: 23298) - **Geolocalização: -22.89008701737735 -47.04676674935364** -

Documento de identificação informado: 734.354.306-72 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2025-07-01T17:12:11-03:00

01 Jul 2025, 17:21:55

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 50656) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2025-07-01T17:21:55-03:00

01 Jul 2025, 17:23:24

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 63592) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-07-01T17:23:24-03:00

01 Jul 2025, 17:23:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 52494) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-07-01T17:23:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):51b4cd5d5b4336f93bb6e34bdf6b295825e152f46d7e407c56d3fccca27804c8b
(SHA512):7c083bd1674df117003d32c5464ef0fb89aeb69bd1608bb3f63efae4536252d5a74a99bd47ee45f80399e96ad6707376f09aba017079cf7893839768a83b9791

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.